



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020**

**CONTRATO Nº 055/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO MATAPOÃ.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 127.807,73 (CENTO E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2020**

**TÉRMINO DO CONTRATO: 08/11/2020**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES**

**FONTE DE RECURSOS: FONTE 1.211 (RECURSO PRÓPRIO)**


**CONTRATADA: CAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**


Tendo em vista o instrumento contratual acima descrito, celebrado com esta Empresa, fica Vossa Senhoria cientificada de que o prazo para a execução dos serviços, objeto do Contrato em questão, iniciará em 10/07/2020 e término previsto para 10/11/2020.

Outrossim, informamos que para fiscalização do objeto do Contrato em questão, foi designado o Eng. Vinicius Moura da Costa, CREA 2719074381.


Itabaiana/SE, 10 de julho de 2020.

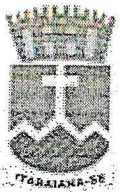
  
Valmir dos Santos Costa  
Prefeito

  
Deilza de Assis Santos  
Secretária de Obras

  
Mara Rúbia do Nascimento  
Secretária da Saúde

  
Eng. Vinicius Moura da Costa  
CREA 2719074381

  
Egnaldo Pinto dos Santos  
Cal Construções LTDA EPP  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002205 - 17 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

#### PORTARIA Nº 985 /2020

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.*

O Prefeito de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9711 - 33.104.740/0001-10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002205 - 17 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 - TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - José Anderson de Santana, CPF: 06.452.015.37; Responsável pelo setor Contábil/Financeiro, denominado como Gestor do Contrato;

II - Vinicius Moura da Costa, Engenheiro Civil, CREA 2719074381, denominado como Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 055/2020, decorrente do Procedimento Licitatório Tomada de Preço nº 001/2020.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Caí Construções LTDA EPP (CNPJ: 26.552.594/0001-37)	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde, localizada no Povoado Matapoá, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.	O prazo máximo de execução do serviço, objeto desta licitação e do contrato dela decorrente, será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se atue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da assinatura do contrato e terá validade durante toda a vigência do mesmo.

Itabaiana/SE, 13 de julho de 2020.

*Vinicius Moura da Costa*  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Certifico que o Presente ato administrativo foi  
Publicado em 13/07/2020 por publicação no quadro  
de Aviso da Prefeitura em atendimento ao art. 79 da  
Lei orgânica municipal